## Plano de Trabalho - CEPI

Vigência do Termo de Colaboração:

09/02/2023

08/02/2028

#### ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO E EXECUÇÃO DA PARCERIA

- 1 O presente Plano de Trabalho está vinculado ao cumprimento da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, ao Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, ao Ato Normativo Setorial vigente da SEEDF, Portaria nº 172, de 21 de maio de 2019 que institui os Indicadores de Qualidade da Educação Infantil e Portaria nº 798, de 16 de agosto de 2022 que institui as Diretrizes Pedagógicas e Operacionais para as Instituições Educacionais Parceiras que Ofertam Educação Infantil.
- 2 A Organização da Sociedade Civil deverá abrir conta no Banco de Brasília BRB, isenta de tarifas, específica e exclusiva da Unidade de Atendimento, para toda e qualquer movimentação de recursos recebidos, excetuando-se para a formalização de Termos Aditivos.
- 3 Este Plano de Trabalho proposto pela Secretaria de Estado de Educação deve ser preenchido na íntegra, obrigatoriamente em Planilha Eletrônica MS EXCEL.
- 4 A OSC deve preencher todos os espaços sombreados.
- 5 No item VII FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU PROJETOS na letra "B" HORÁRIO DE REGENCIA E COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DOS PROFESSORES, a coordenação dos professores deve obedecer o descrito na Convenção Coletiva de Trabalho vigente devidamente registrada nos órgãos competentes ou nos Acordos Individuais, anexados a este Plano de Trabalho, desde que estejam em conformidade com a legislação trabalhista.
- 6 O recurso disponibilizado para o transporte deverá ser utilizado somente com fins pedagógicos e/ou culturais. Os documentos de Seguros e o adequado registro na ANTT devem ser anexados aos atos de contratação.
- 7 Todas as folhas referentes ao Plano de Trabalho devem ser rubricadas (com caneta de tinta azul) pelo Dirigente da Instituição ou seu procurador ou autenticadas eletronicamente, quando se tratar de processo eletrônico.
- 8 Para gastos com combustível e lubrificante automotivo, o veículo deve ser de propriedade da Organização da Sociedade Civil, impreterivelmente, com documentação regularizada em atividades pertinentes ao objeto pactuado. Os dados do veículo devem constar no comprovante de despesa.
- 9 Para pagamento de faturas de celular, a linha telefônica deverá ser registrada no CNPJ da OSC e utilizada para fins pertinentes ao objeto pactuado.
- 10 Para toda e qualquer despesa realizada, a OSC deverá realizar 03 (três) orçamenttos quando da aquisição de bens e serviços, sendo dispensado a apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal dos Fornecedores. Esta documentação deve ser guardada pela OSC pelo prazo de 10 anos, para eventual comprovação de execução financeira.
- 11 No item VIII RECURSOS NECESSÁRIOS AO ALCANCE DAS METAS E DOS RESULTADOS ESPERADOS, deve ser indicado o quantitativo de profissionais de contratação obrigatória. Nas linhas disponíveis deve ser indicado quais e quantos são os profissionais de contratação facultativa a serem contratados, de acordo com o previsto nas Diretrizes Pedagógicas e Operacionais para as Instituições Educacionais Parceiras que Ofertam Educação Infantil.
- 12 No item VIII RECURSOS NECESSÁRIOS AO ALCANCE DAS METAS E DOS RESULTADOS ESPERADOS, no caso de contratação de profissional facultativo, encaminhar ofício contendo a função, formação, carga horária e atribuições de cada um. Ressaltando que o mesmo deverá atuar na execução do objeto da Parceria.
- 13 É permitida a contratação de serviços de pessoa física ou pessoa jurídica, mediante apresentação de contrato, para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas instalações físicas do prédio, ou de outros serviços necessários à realização, adequação e desenvolvimento de projetos pedagógicos, vedada a construção e ampliação da edificação.
- 14 Caso haja prestação de contas na modalidade de execução financeira, ou a qualquer tempo, mediante solicitação da Comissão Gestora, a OSC deverá apresentar para cada guia de recolhimento: contribuição, taxa, imposto ou benefício, listagem de funcionários com a descrição de seus respectivos valores constitutivos e demais documentos probatórios de despesas.

Assinatura	
Ciente em: 14/01/2025	

#### PLANO DE TRABALHO

#### - DADOS CADASTRAIS PODER PÚBLICO Nome:Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal 00.394.676/0001-07 CNPJ: Endereço: Shopping ID, SCN, Quadra 06, Conjunto A, Edifício Venâncio III, Bloco B Cidade: Brasília CEP: 70.716-900 Telefone: (61) 3318-2866 UF:DF Hélvia Miridan Paranaguá Fraga Representante Legal: ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA OBRA DE ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA E A SOCIEDADE - OASIS CNPJ: 37.160.546/001-10 Nome: SCE RUA 48 LOTE 420 - SÃO SEBASTIÃO Endereço: SÃO SEBASTIÃO DF 71.691-010 Cidade: UF: CEP: Telefone: (61) 3335-3107/ (61) 98677-5976 E-mail: ) Credenciamento ( ) Recredenciamento ( x ) Em Recredenciamento Publicação no DODF: Nº 50 PORTARIA 65 DE 09/03/2016 31/01/2024 Validade: 106 Número da Conta Corrente: 106.071.098-3 Banco: BRB - 070 Agência: ROBERTA FERNANDES DE MORAIS RIBEIRO Representante Legal: CPF: 611.151.181-53 SSP/DF **PRESIDENTE** PRESIDENTE RG/Órgão Expedido 1.538.749 Cargo: Função: QUADRA 03 CONJUNTO J CASA 14 CEP: 72.410-210 Endereço 01/01/2024 à 31/12/2027 (061) 99100-2813 Período de Mandato da Diretoria: Telefone:

## UNIDADE DE ATENDIMENTO

Centro de Educação da Primeira Infância:Infantil:		CEPI ARARAUNA				CNPJ:	37.160.546/0007-05	
Endereço: Quadra 103 Lote A			Cidade:	SANTA MARIA		UF: DF	CEP:	72.503-400
Telefones: (61) 3335-3107 / (61) 98677-5976			E-mail:	crechebemmequer.rh@	gmail.com / cepiarara	una.obraoasis@gmail.com		
( x ) Credenciamento ( ) Recredenciamento ( ) Em Recredenciamento			Publicação no DO	DDF nº:	DODF № 50 PORTARI	A Nº65 DE 09/03/2018	Validada	31/01/2024 (EM PROCESSO DE RECREDENCIMENTO) PROCESSO Nº 00080-00245789/2023- 32

#### II- VIGÊNCIA DA PARCERIA: Data do Início: 09/02/2023 Data do Fim: 08/02/2028

#### III - DESCRIÇÃO DA REALIDADE:

O Cepi Araraúna atenderá um total de 178 crianças de 4 meses a 3 anos de idade em período integral, filhos de uma comunidade carente. Funcionará ininterruptamente das 7:30h às 17:30h, de segunda à sextafeira, seguindo o calendário escolar da Secretaria de Educação; fechando no período de férias e recesso escolar. Os critérios de seleção dos estudantes serão definidos pela SEDF que contemplará dentre eles, famílias que são beneficiadas por programas sociais, quantidades de filhos e aqueles que convivem em áreas de vulnerabilidade.

As crianças na sua maioria estarão em transição casa creche, sendo o primeiro contato com o ambiente educacional. Como estão em fase de desenvolvimento, necessitaram de atendimento especial e pedagógica por partes dos professores, para garantir o crescimento físico, saudável, aperfeiçoamento da linguagem, aprendizagem sobre valores morais e éticos, desenvolvimento de autonomia e independência no cuidado consigo que são oriundas do seio familiar, nunca tendo tido um contato com o mundo escolar, chegaram com necessidade em todos os aspectos necessários para o seu desenvolvimento: cognitivo, linguístico, social, emocional, estético, sensorial, físico e moral, desenvolvimento psicomotor e afetivo, socialização e de boa convivência. A comunidade é carente de afetividade, atenção de programas educacionais, culturais, esportes e lazer.

### IV- IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Oferta gratuita de Educação Infantil, em parceria com a SEEDF, a crianças de

no Centro de Educação da Primeira Infância, em jornada de tempo integral, de 10 (dez) horas diárias, das

4 meses 3 anos de idade. 07:30 17:30 horas.

de segunda à sexta-feira, para atendimento à demanda de ensino no Distrito Federal, a fim de promover o desenvolvimento integral das crianças em seus aspectos físico, psicológico, linguístico, intelectual e social.

#### V - POLÍTICA DA SEEDF A QUAL ESTA PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO ESTÁ ALINHADA

O Plano Distrital de Educação - PDE, regulamentado pela Lei Distrital nº 5.499/2015, de 14 de julho de 2015, institui como meta 01 para a Educação Infantil a universalização da Pré-Escola (4 e 5 anos) até 2016 e a ampliação progressiva de Creche (0 a 3 ano

#### VI - DEFINIÇÃO DAS METAS, RESULTADOS ESPERADOS E PARÂMETROS PARA AFERIR O SEU CUMPRIMENTO E A QUALIDADE

#### A) Metas

- 1- Atender gratuitamente o quantitativo de crianças estabelecido nessa Proposta de Plano de Trabalho em jornada de tempo integral de 10 (dez) horas diárias, visando o desenvolvimento integral dos aspectos físico, psicológico, linguístico, intelectual e social das crianças atendidas.
- 2 Desenvolver o Projeto Político Pedagógico da instituição educacional em consonância com o Currículo em Movimento do Distrito Federal Educação Básica, as Diretrizes Nacionais para a Educação Infantil e as Diretrizes Pedagógicos e Operacionais para Instituições Educacionais Parceiras que ofertam Educação Infantil.
- 3 Cumprir integralmente o Calendário Escolar da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para as Instituições Educacionais Parceiras.
- 4- Garantir a participação das famílias a fim de assegurar a sua integração com a comunidade escolar ampliando a troca de experiências no processo de desenvolvimento das crianças, assegurando seus direitos de aprendizagem.
- 5 Servir 5 (cinco) refeições diárias variadas e adequadas às faixas etárias, compreendendo: café da manhã, lanche matinal, almoço, lanche vespertino e jantar, conforme cardápio elaborado por profissional devidamente habilitado (nutricionista).
- 6 Utilizar os recursos financeiros repassados em despesas que seiam destinadas ao bom atendimento de qualidade às crianças.

## B) Parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas (Inciso 4º, Art 22 da Lei nº 13.019/2014)

Na execução da parceria, a OSC deve seguir os Indicadores de Qualidade da Educação Infantil (Distrito Federal, 2019), que é o instrumento para aferição da qualidade dos serviços ofertados.

Metas dos Indicadores de Qualidade da Educação Infantil (Distrito Federal, SEDF 2019)
2. Formação e remuneração dos professores e demais profissionais da Educação Infantil
3. Gestão das Instituições de Educação Infantil
4. Interação com a família e comunidade
8. Infraestrutura
3. Gestão das Instituições de Educação Infantil
4. Currículos, interações e práticas pedagógicas
5. Interação com a família e comunidade
6. Intersetorialidade
7. Espaços, materiais e mobiliários
3. Gestão das Instituições de Educação Infantil - Indicador 3.4
5. Interação com a família e comunidade
3. Gestão das Instituições de Educação Infantil - Indicador 3.6
Todas as Metas (exceto as Metas 1 e 6 do documento Indicador e o Indicador 8.1, no que couber)

### C) Resultados Esperados

Os resultados esperados, os indicadores e os parâmetros para aferição de qualidade devem observar o disposto em portaria específica publicada pela Secretaria de Estado de Educação.

## VII - FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU PROJETOS

Distribuição do quantitativo de crianças por turma, de acordo com a faixa etária, respeitando a enturmação apresentada nos documentos "Diretrizes Pedagógicas para as Instituições Educacionais Parceiras que ofertam Educação Infantil" e "Estratégia de Matrí

#### QUADRO DE ENTURMAÇÃO

ATENDIMENTO	FAIXA ETÁRIA	Nº de crianças	Nº de turmas	Professor 20 horas	Professor 40 horas	Nº Monitor
Bebês II - Sala 1	1 ano completo ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	21	1	0	1	2
Bebês I - Sala 2	4 meses completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	15	1	0	1	2
Bebês II - Sala 3	1 ano completo ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	16	1	0	1	2
Bebês II - Sala 4	1 ano completo ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	16	1	0	1	2
Crianças bem pequenas I - Sala 5	2 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	24	1	0	1	2
Crianças bem pequenas I - Sala 6	2 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	24	1	0	1	2
Crianças bem pequenas I - Sala 7	2 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	24	1	0	1	2
Crianças bem pequenas II - Sala 8	3 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	24	1	0	1	1
Crianças bem pequenas I - Sala 9	2 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	14	1	0	1	1
	Total	178	9	0	9	16

Observação 1:	Nas salas 1 e 2, destinadas ao Berçário, é permitido o atendimento de no mínimo 8 e no máximo 12 bebês;
Observação 2:	Nas salas 3 a 6, destinadas ao Maternal, é permitido o atendimento de no máximo 22 crianças;
Observação 3:	Nas salas 7 e 8 é permitido o atendimento de no máximo 24 crianças para turmas de Maternal e de no máximo 30, para turmas de 1º e 2º Períodos, quando for o caso;
Observação 4:	* Na sala (9) destinada à brinquedoteca fica autorizado o atendimento de no máximo 14 crianças, devendo também ser observadas a faixa etária e a relação adulto criança.

# b) HORÁRIO DE REGÊNCIA E COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DOS PROFESSORES

Regência	Carga horária	Número de Professores	Carga horária	Número de Professores	TOTAL
Regencia	20h	0	40 h	9	9

Indicar o número de professores por Carga Horária.

## Horário da Coordenação Pedagógica

20 h	2 Horas de Coordenação	Dia:	Horário:	
2011		Dia:	Horário:	

		Dia:	SEGUNDA-FEIRA	Horário:	13:30 AS 14:30	
40 h				Dia: TE	TERÇA-FEIRA	Horário:
	5 Horas de Coordenação	Dia:	QUARTA-FEIRA	Horário:	13:30 AS 14:30	
		Dia:	QUINTA-FEIRA	Horário:	13:30 AS 14:30	
			Dia:	SEXTA-FEIRA	Horário:	13:30 AS 14:30

#### VIII - RECURSOS NECESSÁRIOS AO ALCANCE DAS METAS E DOS RESULTADOS ESPERADOS

#### 1- Recursos Humanos:

As despesas com recursos humanos, deverão seguir o disposto no artigo 41 do Decreto nº 37.843/2016.

		Especificação	Quantidade	Cronograma de Execução		
		Lapecincação	Quantidade	Início	Fim	
1.1		Diretor(a) Pedagógico(a)	1			
1.2		Coord. Pedagógico(a)	1			
1.3		Professor (a) 20 h	0			
1.4		Professor (a) 40 h	9			
1.5		Monitor (a)	16			
1.6	1	Secretário(a) Escolar*	1	]		
1.7	1	Nutricionista 30 h	1	]		
1.8		Nutricionista 40 h	0			
1.9	1	Porteiro (a)	2	]		
1.10	sot	Cozinheiro (a)	3			
1.11	Recursos Humanos	Serv Ger Cons/Limp	3	023	328	
1.12	S H	Agente Patrimonial	2	09/02/2023	08/02/2028	
1.13	iursc	Monitor (a) Volante	1	/60	08/	
1.14	Rec	Auxiliar Administrativo	1			
1.15		xxx	0			
1.16		XXX	0			
1.17		xxx	0			
1.18		xxx	0			
1.19		XXX	0			
1.20		xxx	0			
1.21		xxx	0			
1.22		XXX	0			
		Encargos, Benefícios Mensais e Provisões	31,32%			

Observações: 1 - Os valores que compõem o "Benefício Mensal" deverão ser demonstrados em documento com memória de cálculo, evidenciados os valores individuais bem como os eventuais descontos e/ou participação financeira do funcionário. A memória de cálculo do(s) benefício(s) é parte integrante deste Plano de Trabalho.

Observação: 2 - Caso algum profissional obrigatório seja remunerado com recursos de outra fonte, a OSC deve informar no campo "Justificativa" o quantitativo, justificar o não uso do recurso da parceria, inclusive informando a fonte desse recurso.

Observações: 3 - Em caso de contratação de profissionais para além dos obrigatórios, de contratação facultativa, pagos com recursos da parceria, a Instituição deverá apresentar Ofício contendo a nomenclatura do cargo, formação, carga horária e as atribuições.

\* Ressalva estabelecida pela Resolução nº 02/2020 do Conselho de Educação do Distrito Federal, §3º do Artigo 187.

## 2 - Material de Consumo e Didático Pedagógico

	Especificação	Quantidade	Cronograma de Execução		
	Especificação	Quantidade	Início	Fim	
2.1	Gêneros alimentícios				
2.2	Roupa de cama, mesa e banho				
2.3	Aquisição de gás de cozinha				
2.4	Material de limpeza em geral				
2.5	Material de Expediente				
2.6	Material de segurança/higiene do trabalho				
2.7	Material para reparos/manutenção equipamentos		æ	ω	
2.8	Material p/ reparos/manut.da unid. de atendimento	0	,202;	,202	
2.9	Utensílios para cozinha	J	09/02/2023	08/02/2028	
2.10	Combustível e lubrificante automotivo		0	0	
2.11	Material Didático Pedagógico				
2.12	Brinquedos Pedagógicos				
2.13	Material de higiene da criança				
2.14	Uniforme das crianças e funcionários				
2.15	Aquisição de colchonetes				
2.16	Livros Técnicos/ literatura infantil/não imobilizáveis				

## 3- Serviços de Terceiros PJ/PF

	Especificação	Quantidade	Cronograma	a de Execução
	Especificação	Quantidade	Início	Fim
3.1	Pagamento Serviços de Terceiros com Pessoa Física e Jurídica e demais despesas conforme Decreto 37.843/2016 - Artigo 40			
3.2	Transporte com fins pedagógicos e/ou culturais			
3.3	Pagamento de Água/Esgoto		_	
3.4	Pagamento de Luz			_
3.5	Pagamento de Telefone fixo/internet/celular		09/02/2023	08/02/2028
3.6	Serviços de Contabilidade	0	9/02/	8/02/
3.7	Lei da Aprendizagem		ő	0
3.8	Agente de Segurança Patrimonial / Vigia			
3.9	Auditoria			
3.10	Assessoria Jurídica			
3.11	Plano Odontológico, Seguro de Vida e/ou Benefícios CCT.			

IX - VALOR DE REPAS	SSE					QUANTIDADE DE M	36			
PERIODO DO REPASSE		Atendimento	Nº de Alunos Atendidos	Per Capita Mês	Valor Mensal	Valor Anual	Repasse Total			
					Creche	178	R\$1.039,56	R\$ 185.041,68	R\$ 2.220.500,16	R\$ 6.661.500,48
09/02/2023	3 a 08/02/202		Pré-escola	0	R\$0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
			Total	178	-	R\$ 185.041,68	R\$ 2.220.500,16	R\$ 6.661.500,48		

Observação: Este quadro deverá ser preenchido levando-se em conta o número de alunos informado no Quadro de Enturmação. Ressalte-se que o número de alunos atendidos poderá sofrer alterações no decorrer da parceria, em função da demanda da SEEDF. Ademais, é de responsabilidade da OSC a comunicação de vagas ociosas junto a SEEDF. Este Plano de Trabalho será atualizado por meio de Termos Aditivos, conforme a necessidade.

### X - FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU PROJETOS

#### A) Enturmação Proposta

Distribuição do quantitativo de crianças por turma, de acordo com a faixa etária, respeitando a enturmação apresentada nos documentos "Diretrizes Pedagógicas para as Instituições Educacionais Parceiras que ofertam Educação Infantil" e "Estratégia de Matrícula vigente".

XI - EXECUÇÃO FÍSICO FINANCEIRA

09/02/2023

а

08/02/2028

### 1 - RECURSOS HUMANOS

QUANTIDADE	CÓDIGO	Função	Salário Individual	Por Função	Encargos Sociais e Trabalhistas	Total Mês	Total Anual	Total do Período
1	1.1	Diretor(a) Pedagógico(a)	R\$ 4.950,00	R\$ 4.950,00	R\$ 1.550,34	R\$ 6.500,34	R\$ 78.004,08	R\$ 234.012,24
1	1.2	Coord. Pedagógico(a)	R\$ 3.891,37	R\$ 3.891,37	R\$ 1.218,78	R\$ 5.110,15	R\$ 61.321,77	R\$ 183.965,30
0	1.3	Professor (a) 20 h	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9	1.4	Professor (a) 40 h	R\$ 3.624,60	R\$ 32.621,40	R\$ 10.217,02	R\$ 42.838,42	R\$ 514.061,07	R\$ 1.542.183,21
16	1.5	Monitor (a)	R\$ 1.676,11	R\$ 26.817,76	R\$ 8.399,32	R\$ 35.217,08	R\$ 422.604,99	R\$ 1.267.814,97
1	1.6	Secretário(a) Escolar*	R\$ 2.256,82	R\$ 2.256,82	R\$ 706,84	R\$ 2.963,66	R\$ 35.563,87	R\$ 106.691,62
1	1.7	Nutricionista 30 h	R\$ 2.263,35	R\$ 2.263,35	R\$ 708,88	R\$ 2.972,23	R\$ 35.666,77	R\$ 107.000,32
0	1.8	Nutricionista 40 h	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	1.9	Porteiro (a)	R\$ 1.600,00	R\$ 3.200,00	R\$ 1.002,24	R\$ 4.202,24	R\$ 50.426,88	R\$ 151.280,64
3	1.10	Cozinheiro (a)	R\$ 1.700,00	R\$ 5.100,00	R\$ 1.597,32	R\$ 6.697,32	R\$ 80.367,84	R\$ 241.103,52
3	1.11	Serv Ger Cons/Limp	R\$ 1.553,76	R\$ 4.661,28	R\$ 1.459,91	R\$ 6.121,19	R\$ 73.454,31	R\$ 220.362,94
2	1.12	Agente Patrimonial	R\$ 2.118,21	R\$ 4.236,42	R\$ 1.326,85	R\$ 5.563,27	R\$ 66.759,20	R\$ 200.277,60
1	1.13	Monitor (a) Volante	R\$ 1.676,11	R\$ 1.676,11	R\$ 524,96	R\$ 2.201,07	R\$ 26.412,81	R\$ 79.238,44
1	1.14	Auxiliar Administrativo	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00	R\$ 1.002,24	R\$ 4.202,24	R\$ 50.426,88	R\$ 151.280,64
0	1.15	xxx	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
0	1.16	xxx	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
0	1.17	xxx	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
0	1.18	xxx	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
0	1.19	xxx	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
0	1.20	xxx	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
0	1.21	xxx	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
0	1.22	xxx	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		Encargos, Benefícios Mensais e Provisões			_			_
SubTotal Recursos H	lumanos		R\$ 30.510,33	R\$ 94.874,51	R\$ 29.714,70	R\$ 124.589,21	R\$ 1.495.070,48	R\$ 4.485.211,44

Observações: 1 - Os valores que compõem o "Benefício Mensal" deverão ser demonstrados em documento com memória de cálculo, evidenciados os valores individuais bem como os eventuais descontos e/ou participação financeira do funcionário. A memória de cálculo do(s) benefício(s) é parte integrante deste Plano de Trabalho.

Observações: 2 - Em caso de contratação de profissional facultativo a Instituição deverá apresentar Ofício contendo a nomenclatura do cargo, formação, carga horária e as atribuições;

\* Ressalva estabelecida pela Resolução nº 02/2020 do Conselho de Educação do Distrito Federal, §3º do Artigo 187.

Tabela de Encargos Socia	is e Trabalhistas		Relação de Contribuições do Funcioná	rio sem oneração na Folha de Pagamento
Encargos	%	Item	Descrição	Base Legal
INSS- Patronal	0,00%	01	Salário Família**	Lei nº 4.266 de 1963 e posteriores regulamentações
PIS	1,12%	02	IRRF na Fonte ***	Lei nº 7.713, de 1988 e posteriores regulamentações
FGTS	8,89%	03	INSS laboral ***	Instrução Normativa RFB nº 971/2009 artigo 112
FGTS - RESCISÓRIO	3,20%	04	Contrapartida Vale Transporte	Lei nº 7.418 de 1985, artigo 4º parágrafo único
Projeção Anuênio	1,00%	05	Salário Maternidade	Lei nº 8.213 de 1991 Artigos 71, 71-A, caput e § 1º e 72, §§ 1º e 3º
Projeção de Reajuste	6,00%	06	Adicional Noturno****	Art. 7 da Constituição Federal e no Art. 73 da CLT
13º Salário	8,33%	**Observação: Esta C	Contribuição a ser paga ao funcionário com dependentes na id	lade prevista em lei não gera ônus na folha, pois seu valor é abatido sobre a
1/3 Férias	2,78%	contribuição ao INSS	do próprio funcionário.	
*Vale Transporte	0,00%	*** Observação: Estas	s contribuições descritas no Quadro acima são descontadas o	do salário do funcionário e por força de Lei são geradas guias de recolhimento e
	0,00%	repassadas para Rec	eita Federal.	, , , , ,
	0,00%	**** Observação: Ten	do em vista que esta gratificação incide somente para trabalh	adores específicos, ela será acrescida para efeitos de cálculos no salário individual
	0,00%	do funcionário mas s	erá devidamente destacada no seu contracheque.	
TOTAL	31,32%	serviços de terceiros		ı Acordo Individual poderão ser descontados do salário do funcionário, ou pagos no que o valor descontado do funcionário seja de 100% do valor pago ao prestador de

				MEMÓRIA	A DE CÁLCULO DE	E ENCARGOS TRABAL	HISTAS E SOCIAIS				
Função	Salário Individual/Bruto	INSS- Patronal	PIS	FGTS	FGTS - RESCISÓRIO	Projeção Anuênio	Projeção de Reajuste	13º Salário	1/3 Férias	*Vale Transporte	Total por Função
Diretor(a) Pedagógico(a)	R\$ 4.950,00	R\$ 0,00	R\$ 55,44	R\$ 440,06	R\$ 158,40	R\$ 49,50	R\$ 297,00	R\$ 412,34	R\$ 137,61	R\$ 0,00	R\$ 1.550,34
Coord. Pedagógico(a)	R\$ 3.891,37	R\$ 0,00	R\$ 43,58	R\$ 345,94	R\$ 124,52	R\$ 38,91	R\$ 233,48	R\$ 324,15	R\$ 108,18	R\$ 0,00	R\$ 1.218,78
Professor (a) 20 h	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Professor (a) 40 h	R\$ 3.624,60	R\$ 0,00	R\$ 365,36	R\$ 2.900,04	R\$ 1.043,88	R\$ 326,21	R\$ 1.957,28	R\$ 2.717,36	R\$ 906,87	R\$ 0,00	R\$ 10.217,02
Monitor (a)	R\$ 1.676,11	R\$ 0,00	R\$ 300,36	R\$ 2.384,10	R\$ 858,17	R\$ 268,18	R\$ 1.609,07	R\$ 2.233,92	R\$ 745,53	R\$ 0,00	R\$ 8.399,32
Secretário(a) Escolar*	R\$ 2.256,82	R\$ 0,00	R\$ 25,28	R\$ 200,63	R\$ 72,22	R\$ 22,57	R\$ 135,41	R\$ 187,99	R\$ 62,74	R\$ 0,00	R\$ 706,84
Nutricionista 30 h	R\$ 2.263,35	R\$ 0,00	R\$ 25,35	R\$ 201,21	R\$ 72,43	R\$ 22,63	R\$ 135,80	R\$ 188,54	R\$ 62,92	R\$ 0,00	R\$ 708,88
Nutricionista 40 h	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Porteiro (a)	R\$ 1.600,00	R\$ 0,00	R\$ 35,84	R\$ 284,48	R\$ 102,40	R\$ 32,00	R\$ 192,00	R\$ 266,56	R\$ 88,96	R\$ 0,00	R\$ 1.002,24
Cozinheiro (a)	R\$ 1.700,00	R\$ 0,00	R\$ 57,12	R\$ 453,39	R\$ 163,20	R\$ 51,00	R\$ 306,00	R\$ 424,83	R\$ 141,78	R\$ 0,00	R\$ 1.597,32
Serv Ger Cons/Limp	R\$ 1.553,76	R\$ 0,00	R\$ 52,21	R\$ 414,39	R\$ 149,16	R\$ 46,61	R\$ 279,68	R\$ 388,28	R\$ 129,58	R\$ 0,00	R\$ 1.459,91
Agente Patrimonial	R\$ 2.118,21	R\$ 0,00	R\$ 47,45	R\$ 376,62	R\$ 135,57	R\$ 42,36	R\$ 254,19	R\$ 352,89	R\$ 117,77	R\$ 0,00	R\$ 1.326,85
Monitor (a) Volante	R\$ 1.676,11	R\$ 0,00	R\$ 18,77	R\$ 149,01	R\$ 53,64	R\$ 16,76	R\$ 100,57	R\$ 139,62	R\$ 46,60	R\$ 0,00	R\$ 524,96
Auxiliar Administrativo	R\$ 3.200,00	R\$ 0,00	R\$ 35,84	R\$ 284,48	R\$ 102,40	R\$ 32,00	R\$ 192,00	R\$ 266,56	R\$ 88,96	R\$ 0,00	R\$ 1.002,24
XXX	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
XXX	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
XXX	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
xxx	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
xxx	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
xxx	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
xxx	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 30.510,33	R\$ 0,00	R\$ 1.062,59	R\$ 8.434,34	R\$ 3.035,98	R\$ 948,75	R\$ 5.692,47	R\$ 7.903,05	R\$ 2.637,51	R\$ 0,00	R\$ 29.714,70
		•			•						

Observação 1 - O vale-transporte tem peculiaridades tais como: contrapartida do funcionário de até 6% sobre o salário bruto; pagamento somente sobre os dias letivos; distância do local de trabalho que pode variar durante o período de traba Observação 2 - Com relação ao reajuste este é uma Projeção que poderá ser aplicada ou não na sua integralidade dependendo da negociação entre a OSC e os funcionários bem como levando em conta a viabilidadefinanceira do momento.

\* Ressalva estabelecida pela Resolução nº 02/2020 do Conselho de Educação do Distrito Federal, §3º do Artigo 187.

## 2 - MATERIAL DE CONSUMO E DIDÁTICO PEDAGÓGICO

				A EXECUTAR	
		Especificação	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR DO PERÍODO
	2.1	Gêneros alimentícios			
	2.2	Roupa de cama, mesa e banho			
8	2.3	Aquisição de gás de cozinha			
gógic	2.4	Material de limpeza em geral			
edaç	2.5	Material de Expediente			
Didático Pedagógico	2.6	Material de segurança/higiene do trabalho			
idáti	2.7	Material para reparos/manutenção equipamentos			
	2.8	Material p/ reparos/manut.da unid. de atendimento	D¢ 27 000 00	R\$ 444.000.00	D# 4 222 000 00
own	2.9	Utensílios para cozinha	R\$ 37.000,00	K\$ 444.000,00	R\$ 1.332.000,00
Sons	2.10	Combustível e lubrificante automotivo			
de O	2.11	Material Didático Pedagógico			
- Material de Consumo e	2.12	Brinquedos Pedagógicos			
Mat	2.13	Material de higiene da criança			
2-	2.14	Uniforme das crianças e funcionários			
	2.15	Aquisição de colchonetes			
	2.16	Livros Técnicos/ literatura infantil/não imobilizáveis			
		Total Material de Consumo	R\$ 37.000,00	R\$ 444.000,00	R\$ 1.332.000,00

## 3 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

						A EXECUTAR	
		Especificação	,		VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR DO PERÍODO
Pessoa Física ou Jurídica	3.1	Pagamento Serviços de demais despesas co		essoa Física e Jurídica 843/2016 - Artigo 40			
u Jur	3.2	Transporte com fins pe	edagógicos e/ou cu	Iturais			
ca o	3.3	Pagamento de Água/E	sgoto				
Físi	3.4	Pagamento de Luz					
ssoa	3.5	Pagamento de Telefor	ne fixo/internet/celul	ar			
	3.6	Serviços de Contabilid	lade		R\$ 23.452,47	R\$ 281.429,64	R\$ 844.288,92
iros	3.7	Serviço de aprendizag	em				
erce	3.8	Agente de Segurança	Patrimonial / Vigia				
de T	3.9	Auditoria					
iços	3.10	Assessoria Jurídica					
Serviços de Terceiros	3.11	Plano Odontológico, S	eguro de Vida e/ou	Benefícios CCT.			
۴.	Tota	al de Serviços de Terceir	os - Pessoa Física	a e Jurídica	R\$ 23.452,47	R\$ 281.429,64	R\$ 844.288,92
Total Ge	ral Período	09/02/2023	а	08/02/2028	R\$ 185.041,68	R\$ 2.220.500,16	R\$ 6.661.500,36

R\$ 1.495.070,48

### XII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

2023

			2023		
	fevereiro/2023	março/2023	abril/2023	maio/2023	junho/2023
	R\$ 166.662,42				
julho/2023	agosto/2023	setembro/2023	outubro/2023	novembro/2023	dezembro/2023
R\$ 166.662,42					
	•		•		
			2024		
janeiro/2024	fevereiro/2024	março/2024	abril/2024	maio/2024	junho/2024
R\$ 177.432,18					
	1		•		
julho/2024	agosto/2024	setembro/2024	outubro/2024	novembro/2024	dezembro/2024
R\$ 177.432,18					
			•		
			2025		
janeiro/2025	fevereiro/2025	março/2025	abril/2025	maio/2025	junho/2025
R\$ 177.432,18	R\$ 185.041,68				
			•		
julho/2025	agosto/2025	setembro/2025	outubro/2025	novembro/2025	dezembro/2025
R\$ 185.041,68					
	•		•		
			2026		
janeiro/2026	fevereiro/2026	março/2026	abril/2026	maio/2026	junho/2026
R\$ 185.041,68					
julho/2026	agosto/2026	setembro/2026	outubro/2026	novembro/2026	dezembro/2026
R\$ 185.041,68					
			2027		
janeiro/2027	fevereiro/2027	março/2027	abril/2027	maio/2027	junho/2027
R\$ 185.041,68					
			_		
julho/2027	agosto/2027	setembro/2027	outubro/2027	novembro/2027	dezembro/2027
R\$ 185.041,68					
			2028		
janeiro/2028					
R\$ 185.041,68					
		l	1	1	

A purceira com a Socretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF) é essencial para expandir o acesso à educação infantil, principalmente para crianças em wiverenabilidade social. A SEEDF huscu sulversalizar a pré-escola e maniplar o anterfacemento em cerchas, estabelacendo paraméte com Organizações da Sociadade Chil (OSSA). Essa colabatração garante que criarças de meses a 5 anos tenham atendimento de cualcidade social. A OSIS, atendar no no de 2025, civarças com 4 meses a 3 anos de diade, no CEPI Arantina.  A SEEDF femore conscus financieras para as OSSA sulfacementa suas infrastrativas, colorinó despessos com presson. Interfacia e serviços. O convriêncio segue um plano de trabalho alinhado com as deteritas pedigogicas e indicadores de qualcidade, Afem disso, o convinto estabeleza responsabilidades claras para ambas as partes, incluindo a gestió infranciara, prestação de cortas e monitoramento. A vigência de cinco amos, com possibilidade de prorrugação, assegura a ACECOR femore con qualcidade, principalmente para paramento entre incensional qualcidades com a SEEDF. Femore com programa famore a cincurs. Essas paramentes pediagogicas e indicadores de qualcidade de prorrugação assegura a ACECOR femore para garantir o atendamento de qualcidade de so cinação, principalmente no que dez espeito à aqualcida de material de consumo e didático-pedagógico e na contratação de serviços de terceiros. Portanto, a paramenta o mentional para garantir o atendamento de qualcidade, promovendo o desenvolvimento integral das orfanças e o apoio às comunidades mais necessitadas, e é reforçada por outras colaborações com programas como o Mesa Brasil, que visam angular o suporte oferecido.  XIV - DECLARAÇÃO  AVI - DECLARAÇÃO  ARROVADO  Brasila - DF, 14 de janeiro de paramento a entina de composição de recurso finimenteira com recursos próprios ou advindos de outras paramenta entino em composito de composito de composito de composito de composito de compo
ampliar o atendimento em corches, estabelecendo parcerias com Organizações da Sociedade Civil (OSCs). Esaa colaboração garante que criariças de misea a 3 nas tentam attendimento educacional gratutio e integral, promovendo seu desenvolvimento (incumento) incumento a composição, a serio de composição, a composição de composição, a composição, a composição, a composição, a composição, a composição, a composição de composição, a composição de composição, a composição, a composição, a composição de composição, a composição de composição, a composição de composição de composição, a composição de composição de composição de composição, a composição de composição de composição, a composição de composição de composição, a composição de compos
Na qualidade de representante da Instituição Educacional Parceira, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro do Distrito Federal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Púlica do Distrito Federal, que impeça o estabelecimento do Termo de Colaboração proposto, na forma deste Plano de Trabalho.  E que a referida Instituição Parceira compromete-se a complementar a aplicação de recursos financeiros com recursos próprios ou advindos de outras parceiras e/ou doações, a fim de suprir as aquisições de Material de Consumo e Didático-Pedagógico e contratações de Serviços de Terceiros, para garantir o atendimento à criança da Educação Infantil, conforme disposto nas Diretrizes Nacionais para a Educação Infantil, nas Diretrizes Pedagógicas e Operacionais para Instituições Educacionais Parceiras que oferam Educação Infantil e nos Indicadores de Qualidade de Educação Infantil do DF.  Brasilia - DF,  14 de janeiro de 2025  Assinatura/Cargo  XIV - APROVAÇÃO DO PODER PÚBLICO  APROVADO
Na qualidade de representante da Instituição Educacional Parceira, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro do Distrito Federal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Púlica do Distrito Federal, que impeça o estabelecimento do Termo de Colaboração proposto, na forma deste Plano de Trabalho.  E que a referida Instituição Parceira compromete-se a complementar a aplicação de recursos financeiros com recursos próprios ou advindos de outras parceiras e/ou doações, a fim de suprir as aquisições de Material de Consumo e Didático-Pedagógico e contratações de Serviços de Terceiros, para garantir o atendimento à criança da Educação Infantil, conforme disposto nas Diretrizes Nacionais para a Educação Infantil, nas Diretrizes Pedagógicas e Operacionais para Instituições Educacionais Parceiras que oferam Educação Infantil e nos Indicadores de Qualidade de Educação Infantil do DF.  Brasilia - DF,  14 de janeiro de 2025  Assinatura/Cargo  XIV - APROVAÇÃO DO PODER PÚBLICO  APROVADO
Tesouro do Distrito Federal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Púlica do Distrito Federal, que impeça o estabelecimento do Termo de Colaboração proposto, na forma deste Plano de Trabalho.  E que a referida Instituição Parceira compromete-se a complementar a aplicação de recursos financeiros com recursos próprios ou advindos de outras parceiras e/ou doações, a fim de suprir as aquisições de Material de Consumo e Didático-Pedagógico e contratações de Serviços de Terceiros, para garantir o atendimento à criança da Educação Infantil, conforme disposto nas Diretrizes Nacionais para a Educação Infantil, nas Diretrizes Pedagógicas e Operacionais para Instituições Educacionais Parceiras que oferam Educação Infantil e nos Indicadores de Qualidade de Educação Infantil do DF.  Pede deferimento,  Brasilia - DF, 14 de janeiro de 2025  Assinatura/Cargo  XIV - APROVAÇÃO DO PODER PÚBLICO  APROVADO
contratações de Serviços de Terceiros, para garantir o atendimento à criança da Educação Infantil, conforme disposto nas Diretrizes Nacionais para a Educação Infantil, nas Diretrizes Pedagógicas e Óperacionais para Instituições Educacionais Parceiras que ofertam Educação Infantil e nos Indicadores de Qualidade de Educação Infantil do DF.  Pede deferimento,  Brasilia - DF, 14 de janeiro de 2025  Assinatura/Cargo  XIV - APROVAÇÃO DO PODER PÚBLICO  APROVAÇÃO DO PODER PÚBLICO
Brasília - DF, 14 de janeiro de 2025  Assinatura/Cargo  XIV - APROVAÇÃO DO PODER PÚBLICO  APROVADO
XIV - APROVAÇÃO DO PODER PÚBLICO  APROVADO
XIV - APROVAÇÃO DO PODER PÚBLICO  APROVADO
APROVADO
Brasília - DF, de de
Representante do Poder Público